



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 304/93

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do Crédito Suplementar no valor de CR\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros Reais) para reforço das dotações abaixo discriminadas, constante do Orçamento Programa Vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Ação Comunitária

Coordenadoria de Creches

08411852.017/

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....CR\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Departamento de Tesouraria

15844942.022/

3.2.8.0.00 - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PATRIMONIO
DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP.....CR\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cultura e Desportos

08070212.033/

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 50.000,00

CR\$ 550.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, advirá de anulações parcial na seguinte dotação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 304/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Departamento de Agricultura

04181111.008/

4.2.1.0.02 - Aquisição de uma área para expansão
do Viveiro Municipal.....CR\$ 550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao Primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALAIRES MARIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete